

3 — Cabe ao Presidente da Câmara Municipal nomear o Coordenador do Cartão “Entroncamento Solidário”.

Artigo 13.º

Alteração ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis, sendo as mesmas comunicadas a todos os beneficiários.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal do Entroncamento resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação nos termos legais.

204345678

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

Despacho n.º 3471/2011

Em face da Reestruturação dos Serviços Municipais operada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, subjacente à aprovação, pela Assembleia Municipal, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Fornos de Algodres, as comissões de serviço do pessoal dirigente caducariam, nos termos da lei.

No entanto e porque, por um lado, se revela adequado a manutenção das actuais comissões de serviço dos dirigentes em funções, permitindo aos Serviços a continuidade e regularidade do seu funcionamento e que, por outro lado, não se justifica a realização de novos procedimentos para o provimento dos cargos dirigentes actualmente ocupados;

Determino a continuidade das Comissões de Serviço do Chefe de Divisão de Administração e Finanças, José Ângelo Duarte Andrade, e do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng.º Paulo Manuel das Neves Santos.

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Severino Soares Miranda*.

304323434

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 5189/2011

Torna-se público que, por meu despacho, datado de 19 de Janeiro de 2011, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, atendendo ao teor dos artigos 8.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e na sequência da reestruturação decorrente da aplicação deste último diploma, determino a manutenção das comissões de serviço, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 30 de Agosto, dos dirigentes de 2.º grau Alice Oliveira Ferrão, Chefe de Divisão Finanças, Património e Aprovisionamento e António Manuel Monteiro Mendes, Chefe de Divisão de Infra-estruturas e Ambiente, uma vez que a nova estrutura orgânica aprovada preserva, na essência as atribuições e competências que antes caracterizavam as divisões existentes.

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Álvaro dos Santos Amaro*.

304340558

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 5190/2011

Procedimento concursal n.º 82/2010 para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por pro-

posta do Presidente da Câmara de 10 de Dezembro de 2010, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 15 de Dezembro de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento na categoria supra-identificada.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recursos humanos na Actividade “Ordenamento do Território” da Divisão de Edificação, conforme se encontra expresso na proposta acima citada.

3.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas. O recrutamento será efectuado como previsto nos pontos 7.3, 7.4 e 7.5 do presente documento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior para desempenho da actividade “Ordenamento do Território” da Divisão de Edificação, conforme caracterização prevista no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Loulé (CML), referido no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Descrição sumária das funções a exercer no posto de trabalho a concurso: As inerentes ao conteúdo funcional da categoria, descrito no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como as que se encontram estabelecidas no artigo 19.º, do Anexo II do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010, designadamente — Funções de natureza técnica, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, que incluem, a integração na comissão de vistoria para efeitos de emissão de licenças de utilização e ou funcionamento e para a realização de vistorias de deficiências; realização de vistorias de propriedade horizontal; apreciação e emissão de pedidos com vista a emissão de certidões de isenção de licença de habitabilidade, em colaboração com outras unidades orgânicas da CML e ainda, apreciação e emissão de pareceres sobre reclamações apresentadas no âmbito do licenciamento de obras particulares.

6 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia e da consulta à página electrónica da DGAE, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais;

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

7.5 — Conforme determina o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a actividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo de-

terminado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, cuja fundamentação se encontra expressa no ponto n.º 3 do presente aviso.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9 — Local de trabalho: Área do Município de Loulé.

10 — A formalização das candidaturas é realizada mediante preenchimento do “*formulário de candidatura ao procedimento concursal*” (disponível na página (www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo actualizado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento de identificação;
- d) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
- e) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas, se for o caso;
- f) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
- g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

10.1 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto o que consta na alínea a), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respectivo processo individual.

10.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio registado com aviso de recepção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, entre as 9 e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 17 horas e 30 minutos.

12 — Métodos de selecção e critérios a utilizarem: Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

12.1 — Prova de Conhecimentos Teóricos (PCT), (20 valores) é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores. Com duração máxima de 90 minutos, com consulta, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. A sua ponderação para a valoração final será de 70% e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

Geral — Lei Constitucional n.º 1/2005. *Diário da República* n.º 155, Série I-A de 2005-08-12 — Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 442/91. *Diário da República* n.º 263, Série I-A de 1991-11-15, alterado e Republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96. *Diário da República* n.º 26, Série I-A de 1996-01-31 — Código do Procedimento Administrativo (CPA); Decreto-Lei n.º 47 344, de 1966-11-25, com a redacção actualizada até à Lei n.º 61/2008. *Diário da República* n.º 212, Série I de 2008-10-31 — Código Civil; Decreto-Lei n.º 18/2008. *Diário da República* n.º 20, Série I de 2008-01-29, com a redacção actualizada — Código dos Contratos Públicos (CCP); Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Regulamento n.º 792/2010, publicado na 2.ª série, n.º 203, do *Diário da República* em 19 de Outubro de 2010 — Regulamento da organização dos serviços do Município de Loulé.

Ordenamento do Território e Ambiente — Lei n.º 48/98. *Diário da República* n.º 184, Série I-A de 1998-08-11, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/2007. *Diário da República* n.º 168, Série I de 2007-08-31 — Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPOTU); Lei n.º 58/2007. *Diário da República* n.º 170, Série I de 2007-09-04, com a redacção actualizada — Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT); Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007. *Diário da República* n.º 149, Série I de 2007-08-03, com a redacção actualizada — Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve); Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2009. *Diário da República* n.º 170, Série

I de 2009-09-02 — Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF); Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005. *Diário da República* n.º 121, Série I-B de 2005-06-27 — Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Vilamoura/Vila Real de Santo António (POOC Vilamoura/Vila Real de Santo António); Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/95. *Diário da República* n.º 195, Série I-B de 1995-08-24, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2004. *Diário da República* n.º 123, Série I-B de 2004-05-26, alterada e republicada pelo Aviso n.º 5374/2008. *Diário da República* n.º 41, Série II de 2008-02-27 — Plano Director Municipal de Loulé; Decreto-Lei n.º 380/99. *Diário da República* n.º 222, Série I-A de 1999-09-22, com a redacção actualizada, — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); Portaria n.º 1474/2007. *Diário da República* n.º 221, Série I de 2007-11-16 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1-C/2008. *Diário da República* n.º 10, Suplemento, Série I de 2008-01-15) — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento da elaboração e da revisão do plano director municipal; Portaria n.º 137/2005. *Diário da República* n.º 23, Série I-B de 2005-02-02 — Fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos especiais de ordenamento do território; Portaria n.º 138/2005. *Diário da República* n.º 23, Série I-B de 2005-02-02 — Fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos municipais de ordenamento do território; Decreto Regulamentar n.º 9/2009. *Diário da República* n.º 104, Série I de 2009-05-29 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53/2009. *Diário da República* n.º 144, Série I de 2009-07-28) — Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo; Decreto Regulamentar n.º 10/2009. *Diário da República* n.º 104, Série I de 2009-05-29 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 54/2009. *Diário da República* n.º 144, Série I de 2009-07-28) — Fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes; Decreto Regulamentar n.º 11/2009. *Diário da República* n.º 104, Série I de 2009-05-29 — Estabelece os critérios uniformes de classificação e reclassificação do solo, de definição de utilização dominante, bem como das categorias relativas ao solo rural e urbano, aplicáveis a todo o território nacional; Decreto-Lei n.º 232/2007. *Diário da República* n.º 114, Série I de 2007-06-15 — Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); Decreto-Lei n.º 69/2000. *Diário da República* n.º 102, Série I-A de 2000-05-03, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA); Decreto-Lei n.º 9/2007. *Diário da República* n.º 12, Série I de 2007-01-17 — Regulamento Geral do Ruído; Decreto-Lei n.º 140/99. *Diário da República* n.º 96, Série I-A de 1999-04-24, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005. *Diário da República* n.º 39, Série I-A de 2005-02-24 — Regime Jurídico da Rede Natura 2000; Decreto-Lei n.º 166/2008. *Diário da República* n.º 162, Série I de 2008-08-22 — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); Decreto-Lei n.º 73/2009. *Diário da República* n.º 63, Série I de 2009-03-31 — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN); Decreto-Lei n.º 142/2008. *Diário da República* n.º 142, Série I de 2008-07-24, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53-A/2008. *Diário da República* n.º 183, Suplemento, Série I de 2008-09-22 — Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Urbanismo e Licenciamento Municipal — Decreto-Lei n.º 555/99. *Diário da República* n.º 291, Série I-A de 1999-12-16, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); Portaria n.º 216-A/2008. *Diário da República* n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 — Regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no n.º 2 do artigo 8.º-A do RJUE; Portaria n.º 216-B/2008. *Diário da República* n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008. *Diário da República* n.º 85, Série I de 2008-05-02), — Fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva; Portaria n.º 216-C/2008. *Diário da República* n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03, — Aprova os modelos do aviso de pedido de licenciamento de operações urbanísticas, do aviso de apresentação de comunicação prévia de operações urbanísticas e do aviso de pedido de parecer prévio ou de autorização de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública; Portaria n.º 216-D/2008. *Diário da República* n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 — Aprova os modelos de alvarás de licenciamento de operações urbanísticas; Portaria n.º 216-E/2008. *Diário da República* n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03, — Enuncia todos os elementos que devem instruir os pedidos de emissão dos alvarás de licença ou autorização de utilização das diversas operações urbanísticas e revoga a Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro; Portaria n.º 216-F/2008. *Diário da República* n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 -Aprova os modelos de aviso a fixar pelo titular de alvará de licenciamento de operações urbanísticas e pelo titular de operações urbanísticas objecto de comunicação prévia e a publicar pelas entidades

promotoras de operação urbanísticas; Portaria n.º 349/2008. *Diário da República* n.º 86, Série I de 2008-05-05 — Estabelece o procedimento de decisão das entidades da administração central, directa ou indirecta, sobre operação urbanística em razão da localização; Portaria n.º 232/2008. *Diário da República* n.º 50, Série I de 2008-03-11 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008. *Diário da República* n.º 90, Série I de 2008-05-09) — Determina quais os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas; Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951, com a redacção actualizada — Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); Decreto-Lei n.º 163/2006. *Diário da República* n.º 152, Série I de 2006-08-08 — Regime Jurídico da Acessibilidade; Decreto-Lei n.º 39/2008. *Diário da República* n.º 48, Série I de 2008-03-07, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos; Decreto-Lei n.º 234/2007. *Diário da República* n.º 116, Série I de 2007-06-19 — Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas; Decreto-Lei n.º 21/2009. *Diário da República* n.º 12, Série I de 2009-01-19 — Regime Jurídico de Instalação e de Modificação dos Estabelecimentos de Comércio a Retalho e dos Conjuntos Comerciais; Decreto-Lei n.º 209/2008. *Diário da República* n.º 210, Série I de 2008-10-29, com a redacção actualizada — Regime de Exercício da Actividade Industrial (REAI).

12.2 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo a ponderação para a avaliação final 30%.

12.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

12.4 — Avaliação curricular (AC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e avaliação de desempenho referente aos últimos 03 (três) anos, que será determinada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HL + FP + AD}{4}$$

Em que: EP = Experiência profissional; HL = Habilitações literárias; FP = Formação profissional; AD = Avaliação de desempenho.

A ponderação da avaliação curricular é de 60%, para a avaliação final.

12.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova para a avaliação final é de 40% e versará sobre os seguintes aspectos: Orientação para resultados; Iniciativa e autonomia; Adaptação e melhoria contínua; Coordenação; Comunicação; Trabalho de Equipa e Cooperação; Relacionamento Interpessoal; Conhecimentos Especializados e Experiência.

13 — A avaliação final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $VF = PCT \times 70\% + AP \times 30\%$

Em que: VF = Valoração final; PCT = Prova conhecimentos Teóricos; AP = Avaliação psicológica;

13.1. — A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula: $VF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$

Em que: VF = Valoração final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

14 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na presente contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os métodos de selecção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a

aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

15 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri de selecção:

Presidente: Manuel José Fernandes Vieira, Director do Departamento de Administração do Território;

Vogais efectivos: António Pedro Azevedo Aragão Pontes, Chefe de Divisão de Edificação que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Vera Margarida Vieira Almeida, técnica superior da carreira de Técnico Superior;

Vogais suplentes: Sofia Cura Mariano Camossa Pontes, Chefe de Divisão de Reabilitação e Intervenção Urbanas e Carlos Manuel Furtado Melo Neves, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio electrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

19 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após aplicação dos métodos de selecção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

22 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emidio*.

304344754

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 5191/2011

Nomeação em comissão de serviço

Atendendo à reorganização dos Serviços Municipais e à aprovação da macroestrutura da Câmara Municipal de Loures, torna-se público que